



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 119/2004 – INDIAPORÃ, 23 DE DEZEMBRO DE 2.004.**

(Dispõe sobre o cancelamento de débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, nas condições que especifica e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º** - Ficam cancelados os débitos fiscais referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.003, cujo montante seja igual ou inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por ser referida quantia menor ao do respectivo custo de cobrança.

**§ 1º**- - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se débito fiscal o imposto, as multas e os acréscimos legais correspondentes a cada fato gerador.

**§ 2º**- A extinção das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos do "caput" será requerida independentemente do recolhimento das custas judiciais e honorários advocatícios.

**§ 3º**- O cancelamento do débito fiscal nos termos do "caput" não se aplica em caso de pendência de discussão administrativa ou judicial que puder, eventualmente, restabelecer a exigência de valor superior ao ali indicado.

**ARTIGO 2º** - O disposto nesta lei não autoriza a restituição de importância já recolhida ou depositada em juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado.

**ARTIGO 3º** - As providências destinadas ao cancelamento dos débitos identificados no artigo primeiro serão adotados pela Prefeitura Municipal de Indiaporã.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de Dezembro de 2.004.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "O CORREIO", de Fernandópolis.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**